

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Edital de Remoção Nº 25/2019 - PJPI/TJPI/SEAD

VIII CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Complementar Estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994, no art. 70, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, e que, conforme Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, o total de pessoal do quadro efetivo de servidores é considerado força de trabalho da unidade judiciária, torna pública a realização do VIII Concurso de Remoção de Servidores ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário.

1. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

1.1. O certame reger-se-á pela Resolução - TJPI n. 41, de 24 de novembro de 2016, pelo presente edital e outras instruções dispostas pela Administração Pública, com escopo na Resolução CNJ n. 219/2016 e Resolução TJPI n. 109/2018.

1.2. A realização do Concurso de Remoção que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD - do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do certame os servidores estáveis ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, que estejam em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame.

2.2. Os servidores dos cargos de Analista Judicial, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário concorrerão às vagas disponibilizadas no Anexo II, deste Edital, bem como às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3., deste edital.

2.3. Os servidores do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador concorrerão às vagas disponibilizadas no Anexo III, deste Edital, bem como às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3., deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução - TJPI n. 41, de 24 de novembro de 2016, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas de **12 a 16 de agosto de 2019**, exclusivamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpi.jus.br/intranet>), mediante preenchimento de formulário disponível após *login*, dentro do sistema *intranet*, observando-se o disposto neste edital e as instruções de preenchimento.

3.3. O concurso de remoção tem como objeto o preenchimento das vagas relacionadas nos Anexos II e III, deste Edital, bem como vagas que imediatamente surgirem, em razão das remoções de candidatos neste concurso.

3.4. Serão desconsideradas, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras deste edital.

3.5. São condições para inscrição no concurso de remoção:

- Ser servidor ocupante do cargo efetivo para o qual concorrerá à remoção;
- Estar em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;
- Ter adquirido estabilidade até o prazo final da inscrição no concurso;
- A realização dos Exames Periódicos de Saúde - EPS, nos termos da Portaria (Presidência) No 1502/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de maio de 2019.

3.5.1. Considera-se em efetivo exercício o servidor que estiver na fruição das licenças remuneradas previstas no inciso I, II, III, V e X, do art. 75, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994.

3.6. A inscrição no concurso de remoção autoriza a SEAD a averiguar, junto às unidades competentes, as condições indicadas no item anterior, em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo servidor. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser cancelada, mediante opção de cancelamento no próprio sistema *intranet*, desde que formulada até o final do prazo estabelecido para as inscrições.

3.8. O candidato, cujo pedido de remoção for deferido, não poderá manifestar desistência da remoção, sendo ela obrigatória, de acordo com a ordem de escolha e classificação obtida no certame.

3.9. Não terá efeito o pedido de desistência do concurso apresentado em data posterior ao encerramento do prazo de inscrição no certame.

3.10. O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada e serão declarados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3.11. É vedada a inscrição do servidor que:

- tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos que antecedam ao pedido;
- esteja indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- esteja em estágio probatório;
- tenha sido removido nos 02 (dois) últimos anos, por meio de concurso de remoção de ampla concorrência.

3.12. O candidato interessado em concorrer a mais de uma localidade deverá indicar, em ordem de preferência, até 05 (cinco) comarcas para as quais pretende concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis nos Anexos II e III, tendo em vista a possibilidade do surgimento de vagas em decorrência imediata das remoções de candidatos no concurso regido por este edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas as vagas inicialmente disponibilizadas nos Anexos II e III deste Edital e as que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos no concurso em epígrafe.

4.1.1. A remoção do candidato fica condicionada à existência de vaga para uma das comarcas por ele escolhidas, obedecida a ordem de preferência indicada pelo candidato em sua inscrição.

4.2. Não serão incluídas no concurso de remoção regido por este edital as vagas que surgirem após sua publicação, seja qual for o motivo, salvo se remanescentes das remoções por ele motivadas e nos limites estabelecidos nos subitens 3.3. e 3.12., deste Edital.

4.3. A oferta de vagas e a remoção de servidores obedecerão, em qualquer hipótese, a lotação prevista para as unidades judiciais na Lotação Paradigma regulada pela Resolução n. 219/2016 do CNJ, Resolução TJPI n. 109/2018 e por outros normativos deste Poder Judiciário.

4.4. A efetiva remoção do servidor atualmente lotado em unidade com quantitativo abaixo do previsto na Resolução TJPI n. 109/2018, somente se concretizará quando outro servidor para ela for removido neste concurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Classificação dos candidatos será realizada nos termos deste Edital, pela SEAD e em conformidade com o art. 22, da Resolução n. 41/2016, com o auxílio de *software* específico.

5.1.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados em ordem decrescente de tempo de efetivo exercício no cargo de

provimento efetivo que ocupam no Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com a ordem de opção.

5.1.2. Para fins de desempate, para as vagas previstas no Anexo II, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí;
- b) maior idade.

5.1.3. Para fins de desempate, para as vagas previstas no Anexo III, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 22, §1º, da Resolução n. 41/2016:

- a) melhor classificação no mesmo concurso público;
- b) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí;
- c) maior idade.

5.1.4. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores.

5.2. O tempo de serviço relativo à licença para tratamento de interesses particulares não será considerado como efetivo exercício para fins de remoção.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, apresentar recurso, dirigido à SEAD, expondo os motivos do recurso e, se julgar necessário, juntando documentos, no campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. A SEAD, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no subitem 6.1, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico, os recursos interpostos.

6.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br, com a expressão "deferido" ou "indeferido".

6.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no subitem 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos, o resultado final será encaminhado pela SEAD ao Presidente do Tribunal de Justiça que, após sua homologação, determinará a divulgação no Diário da Justiça.

7.2. Após a publicação da homologação do resultado, a Presidência providenciará a remoção dos servidores, podendo essas serem prorrogadas nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

7.3. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD adotará as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do concurso de remoção será divulgado no endereço www.tjpi.jus.br publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Piauí.

8.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 3.3.

9. DA REMOÇÃO

9.1. Desde a publicação do resultado do certame, a vaga então ocupada pelo servidor removido será considerada vaga, desde que a unidade na qual o servidor esteja sendo removido passe a apresentar *deficit*, conforme parâmetros da Lotação Paradigma consubstanciada na Resolução nº 109/2018.

9.2. O período de trânsito para outra localidade será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.

9.3. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judiciária, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo se obedecidos os parâmetros do art. 23, da Resolução TJPI n. 41/2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A remoção em virtude deste concurso constitui **remoção a pedido**, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do art. 11, III, "c", da Resolução TJPI n. 41/2016, dela **não decorrendo** direito à percepção de **quaisquer vantagens pecuniárias**.

10.2. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, férias ou afastamento legal, o prazo de que trata o item 9.2 será contado a partir do término do mesmo.

10.3. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 9.2, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento falta ao trabalho.

10.4. O prazo de validade deste concurso será de **03 (três) meses**, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.5. O servidor removido em razão deste concurso só poderá obter nova remoção, nessa modalidade, após 02 (dois) anos de efetiva permanência na nova unidade de lotação, contados do início de sua entrada em exercício na unidade judicial para que for removido, salvo justificado interesse da Administração Pública.

10.6. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este edital tomarão conhecimento do resultado do certame pelo Diário da Justiça Eletrônico.

10.7. Todas as informações sobre o VIII Concurso de Remoção serão disponibilizadas *nainternet*, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br.

10.8. As vagas ofertadas neste edital e as que vierem a surgir ao longo do processo geram mera expectativa de remoção, sujeita à necessidade, conveniência e disponibilidade administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/08/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Extrato Nº 161/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD - **Contrato nº 146/2019** - MODALIDADE - TARIFA HORÁRIA VERDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.00068430-1

DISTRIBUIDORA/CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Maranhão nº 759/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CLIENTE/CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, com endereço na cidade de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na Rua Ten. Antônio de Freitas, SN, Bairro: Centro, PIRIPIRI/PI, Cep: 64260-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entra em vigor na data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/08/2019	Divulgação do Edital do VIII Concurso de Remoção
12/08/2019	Abertura das inscrições
16/08/2019	Encerramento das inscrições
19/08/2019	Divulgação das inscrições, do resultado preliminar e abertura do prazo de recurso
23/08/2019	Encerramento do prazo de recursos
26/08/2019	Homologação e divulgação do resultado final

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS (Analista Judicial, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário)

Analista Judicial, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário

Quadro de vagas conforme Resolução nº 109/2018 e lotação no dia 07/08/2019

#	Comarca	Vagas	Unidades Contempladas
1	Amarante - PI	2	Vara Única da Comarca de Amarante
2	Avelino Lopes - PI	1	Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
3	Barro Duro - PI	1	Vara Única da Comarca de Barro Duro
4	Canto do Buriti - PI	1	Vara Única da Comarca de Canto do Buriti
5	Capitão de Campos - PI	1	Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
6	Castelo do Piauí - PI	1	Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí
7	Corrente - PI	1	Vara Única da Comarca de Corrente
8	Cristino Castro - PI	1	Vara Única da Comarca de Cristino Castro
9	Elesbão Veloso - PI	2	Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso
10	Fronteiras - PI	3	Vara Única da Comarca de Fronteiras
11	Gilbués - PI	2	Vara Única da Comarca de Gilbués
12	Guadalupe - PI	3	Vara Única da Comarca de Guadalupe
13	Itaueira - PI	2	Vara Única da Comarca de Itaueira
14	Jaicós - PI	1	Vara Única da Comarca de Jaicós
15	Luís Correia - PI	2	Vara Única da Comarca de Luis Correia
16	Luzilândia - PI	2	Vara Única da Comarca de Luzilândia
17	Marcos Parente - PI	3	Vara Única da Comarca de Marcos Parente
18	Miguel Alves - PI	1	Vara Única da Comarca de Miguel Alves
19	Oeiras - PI	3	1ª Vara da Comarca de Oeiras (2) 2ª Vara da Comarca de Oeiras (1)
20	Padre Marcos - PI	3	Vara Única da Comarca de Padre Marcos
21	Paulistana - PI	1	Vara Única da Comarca de Paulistana
22	Pedro II - PI	1	Vara Única da Comarca de Pedro II
23	Picos - PI	5	5ª Vara da Comarca de Picos (1) 4ª Vara da Comarca de Picos (3) 1ª Vara da Comarca de Picos (1)
24	Regeneração - PI	1	Vara Única da Comarca de Regeneração
25	Simões - PI	2	Vara Única da Comarca de Simões
26	Simplício Mendes - PI	1	Vara Única da Comarca de Simplício Mendes
27	Uruçuí - PI	2	Vara Única da Comarca de Uruçuí
28	Valença do Piauí - PI	2	Vara Única da Comarca de Valença do Piauí

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS (OFICIAIS DE JUSTIÇA)**Oficiais de Justiça**

Quadro de vagas conforme Resolução nº 109/2018 e lotação no dia 07/08/2019

#	Comarca	Vagas	Unidades Contempladas
1	Amarante - PI	2	Vara Única da Comarca de Amarante
2	Avelino Lopes - PI	1	Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
3	Barras - PI	4	Central de Mandados de Barras
4	Batalha - PI	1	Vara Única da Comarca de Batalha
5	Bom Jesus - PI	1	Central de Mandados de Bom Jesus
6	Capitão de Campos - PI	1	Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
7	Caracol - PI	1	Vara Única da Comarca de Caracol
8	Castelo do Piauí - PI	2	Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí
9	Cocal - PI	1	Vara Única da Comarca de Cocal
10	Corrente - PI	2	Vara Única da Comarca de Corrente (1) Juizado Especial de Corrente – Sede (1)
11	Fronteiras - PI	1	Vara Única da Comarca de Fronteiras
12	Guadalupe - PI	2	Vara Única da Comarca de Guadalupe
13	Itaueira - PI	2	Vara Única da Comarca de Itaueira
14	Luzilândia - PI	2	Vara Única da Comarca de Luzilândia
15	Matias Olímpio - PI	2	Vara Única da Comarca de Matias Olímpio
16	Miguel Alves - PI	1	Vara Única da Comarca de Miguel Alves
17	Monsenhor Gil - PI	2	Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil
18	Oeiras - PI	2	Central de Mandados de Oeiras (1) Juizado Especial de Oeiras – Sede (1)
19	Padre Marcos - PI	2	Vara Única da Comarca de Padre Marcos
20	Parnaguá - PI	1	Vara Única da Comarca de Parnaguá
21	Pedro II - PI	1	Vara Única da Comarca de Pedro II
22	Piracuruca - PI	1	Vara Única da Comarca de Piracuruca
23	Ribeiro Gonçalves - PI	1	Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves
24	São Miguel do Tapuio - PI	2	Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio
25	São Raimundo Nonato - PI	3	2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato (2) Juizado Especial de São Raimundo Nonato – Sede (1)